

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº 151/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 5.366/2024

SISTEMA GOVBR Nº: 339/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Érica Regina Fabris, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no site Oficial da Prefeitura de Leme, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, BOLOS, SALGADOS E AFINS) PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E GABINETE DO PREFEITO**, especificados no Termo de Referência, ETP e demais anexos *do edital de Licitação nº 00/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	DONA CIDA SALGADOS E MASSAS LTDA
CNPJ/MF Nº	38.426.364/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL	182.251.095.119
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	AVENIDA MELVIN JONES Nº 1085 - JARDIM BUZOLIN
CIDADE/ESTADO	ARARAS/SP
CEP	13.607-280
E-MAIL	comercialdonacida@gmail.com
FONE	19-99637-4026
REPRESENTANTE LEGAL	TERESINHA MARCIA TURATTI WITTIG
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	6507-2
CONTA CORRENTE	17.950-7

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 1					
Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total
1	LANCHE PRONTO: contendo 01 pão francês de aproximadamente 50 gramas, com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela. embalados individualmente em embalagem plástica atóxica.	R\$ 3,53	43.550	UNIDADE	R\$ 153.731,50
2	BAGUETE RECHEADA: em pão francês, com recheio diversos, pronto para o consumo. Embalagem de papel filme, tamanho mínimo de 50 cm.	R\$ 29,70	7.948	UNIDADE	R\$ 236.055,60
TOTAL LOTE 1					R\$ 389.787,10
LOTE 2					
Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total
1	CACHORRO-QUENTE PRONTO: Contendo 01 pão de hot dog, 01 salsicha, molho de tomate e batata palha, pronto para consumo. Embalado individualmente e em embalagem plástica atóxica.	R\$ 3,35	42.600	UNIDADE	R\$ 142.800,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 142.800,00
LOTE 3					
Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total
1	BOLO RECHEADO MASSA BRANCA: Bolo recheado com massa de pão de ló branco, com 01 recheio de diversos sabores, com cobertura, confeitado nas laterais.	R\$ 33,34	2.442	QUILO	R\$ 81.407,69
2	BOLO RECHEADO, MASSA CHOCOLATE: Bolo recheado com massa de pão de ló de chocolate, com 01 recheio de diversos sabores, com cobertura e confeitado nas laterais.	R\$ 33,34	4.824	QUILO	R\$ 160.815,19
3	BOLO DE PLACA: Bolo simples em sabores variados, sendo: bolo	R\$ 56,26	1.270	UNIDADE	R\$ 71.452,83

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	de chocolate, bolo de fubá, bolo de mandioca, entre outros, todos em placa única, podendo ser redondo ou retangular. Unidade de mínimo de 2,600 kg. Pronto para consumo.				
4	BOLO DE CENOURA: sem recheio, cobertura de chocolate/chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto; produto pronto para consumo. Unidade de mínimo de 2,600 kg.	R\$ 56,30	1.438	UNIDADE	R\$ 71.450,20
5	BOLO DE COCO: sem recheio, com cobertura de leite condensado/coco flocos. Bolo feito em forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto; produto pronto para consumo. Unidade de mínimo de 2,600 kg.	R\$ 56,27	1.410	UNIDADE	R\$ 79.340,70
TOTAL LOTE 3					R\$ 473.998,74
LOTE 4					
Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total
1	SALGADO FRITO: feito de massa e recheios diversos fritos. Embalados em caixa de papelão contendo 1 cento cada; pronto para consumo.	R\$ 52,40	1.903	CENTO	R\$ 99.717,20
2	SALGADO ASSADO: feito em massa assada com recheio. Embalado em caixa de papelão contendo 1 cento cada. Pronto para consumo.	R\$ 58,15	1.893	CENTO	R\$ 110.077,95
TOTAL LOTE 4					R\$ 209.795,15
LOTE 5					
Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total
1	PÃO DE QUEIJO PRONTO -Sabor queijo sem recheio – apresentação assado, contidos em embalagem de 1 kg, pronto para o consumo.	R\$ 34,11	3.899	QUILO	R\$ 132.994,89

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOTAL LOTE 5					R\$ 132.994,89
LOTE 7					
Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total
1	PÃO DE FRIOS: salgado enroladinho assado; com recheio sabor de calabresa; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de calabresa; pronto para consumo; embalado em caixa de papelão; com peso aproximado de 45 g cada unidade, acondicionados em embalagem de 1 kg	R\$ 30,06	2.325	QUILO	R\$ 69.889,50
TOTAL LOTE 7					R\$ 69.889,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

LOTE/ITEM	MEDIDA	SADS	CULTURA	EMPREGO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SERV. MUNICIPAIS	ESPORTE	GABINETE	TOTAL
1.1	UNIDADE	10500	350	3000	3000	22400	1000	3000	300	43.550
1.2	UNIDADE	3000	100	200	4000	148	0	200	300	7.948
2.1	UNIDADE	13000	300	3000	6000	19300	0	500	500	42.600
3.1	QUILO	1300	30	0	10	1022	30	0	50	2.442
3.2	QUILO	2600	60	0	20	2044	0	0	100	4.824
3.3	UNIDADE	600	30	0	10	615	0	0	15	1.270
3.4	UNIDADE	600	30	5	20	633	100	0	50	1.438
3.5	UNIDADE	600	30	5	10	615	100	0	50	1.410
4.1	CENTO	1000	20	50	200	553	0	30	50	1.903
4.2	CENTO	1000	20	50	200	543	0	30	50	1.893
5.1	QUILO	700	10	30	2000	1104	0	5	50	3.899
6.1	QUILO	500	20	20	20	554	0	0	30	1.144
7.1	QUILO	1100	20	0	50	1070	30	5	50	2.325

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.*

4.2 *A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3 *O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6 *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiveram sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Leme, Julho de 2024 (Vide assinatura eletrônica)

TERESINHA MARCIA TURATTI WITTIG
DONA CIDA SALGADOS E MASSAS LTDA

ÉRICA REGINA FABRIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E884-CC09-C666-FB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DONA CIDA SALGADOS E MASSAS LTDA (CNPJ 38.429.364/0001-64) em 29/07/2024 17:37:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 31/07/2024 18:04:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E884-CC09-C666-FB2C>